



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 02/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o encosto de dois prédios de propriedade particular, em prédios pertencentes ao Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

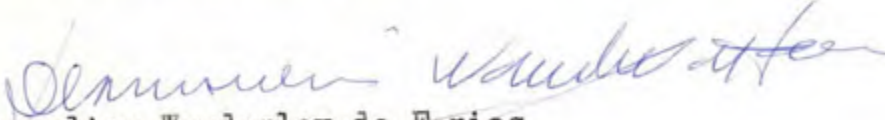
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir ao Sr. Zenildo Fernandes Dantas que use as paredes da lateral e dos fundos do prédio que funciona a Câmara Municipal, sito a rua Avelino Marques de Sousa, 57, como encosto para uma pequena ampliação de seu prédio vizinho, como também ao Sr. José Martins de Araújo, que ligue a sua casa residencial a parede dos fundos do Matadouro Público Municipal, sito a rua Félix Rodrigues dos Santos, s/n, como forma de melhorar a sua pequena residência.

Art. 2º- A concessão dos encostos as paredes dos prédios públicos referidos no artigo anterior, além de não trazer nenhum tipo de prejuízo ao Patrimônio Público, trará maior segurança aos mesmos contra roubos e depredações.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 11 de abril de 1990


Desmoulins Wanderley de Farias

Prefeito